



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - COFINOR

RELATÓRIO

Trata-se o presente do Projeto de Lei Complementar nº. 008/2017, de autoria dos nobres Edis, sobre a alteração dos artigos 64, 66 e 68 da Lei Complementar nº 158, de 09 de julho de 2013, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o Estatuto da Procuradoria Geral do Município de Itapemirim (PGM) – Lei Orgânica da Procuradoria Geral Municipal, e dá outras providências.

Cumprindo os trâmites legais e o disposto no artigo 80 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, o referido projeto veio à comissão para emissão de parecer.

Eis o breve relatório.

PARECER

Cabe à Comissão de Finanças, opinar sobre a compatibilidade ou adequação de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição de receita ou receita pública.

A aludida matéria encontra-se em ordem no aspecto formal e parecer favorável da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, bem como, inexistente qualquer impedimento de cunho financeiro-orçamentário.

VOTO DA COMISSÃO

Assim, essa Comissão, entende que a presente proposição não encontra óbice para seu regular processamento.

Itapemirim-ES, 14 de dezembro de 2017.

Vereador: **Paulo Sérgio de Toledo Costa**
Presidente e Relator - COFINOR

Pelas Conclusões:

Vereador: **Vagner Santos Negrine**
Vice-Presidente - COFINOR

Pelas Conclusões:

Vereador: **Lenildo Henriques**
Membro - COFINOR